

REGRA,
CONSTITUIÇÕES
E ESTATUTOS

da Ordem Secular dos
Carmelitas Descalços

**REGRA,
CONSTITUIÇÕES
E ESTATUTOS**

**da Ordem Secular dos
Carmelitas Descalços**



***A tradução portuguesa
concorda com o original aprovado***

Segreteria Generale OCD
Prot. 133/2006 DF

Fátima, 29 de Novembro de 2006

Fr. Pedro Lourenço Ferreira
Provincial, OCD

© Edições Carmelo

EDIÇÕES CARMELO
Convento de Avesadas
Apartado 141
4634-909 MARCO DE CANAVESES
PORTUGAL

Depósito Legal nº 252025/06
ISBN 972-640-099-6

CONGREGATIO
PRO INSTITUTIS VITAE CONSECRATAE
ET SOCIETATIBUS VITAE APOSTOLICAE

Prot. N. C. 228 – 1/ 2003

DECRETO

O Prepósito Geral dos Carmelitas Descalços, com a prévia aprovação do Definitório Geral, dada na sessão 110 de Junho de 2003, apresentou à Sede Apostólica o texto das Constituições da Ordem Secular, pedindo a sua aprovação.

A Congregação para os Institutos de vida consagrada e as Sociedades de vida apostólica, tendo considerado com atenção cada ponto ao respeito, com o presente Decreto aprova e confirma dito texto, conforme o exemplar redigido em língua espanhola, conservado no arquivo.

Que o novo texto das Constituições da Ordem Secular dos Carmelitas Descalços seja um meio verdadeiramente eficaz, para que os seus membros possam fortalecer cada vez mais a sua consagração baptismal nas situações concretas da vida familiar, social, civil e eclesial.

Não obstante qualquer coisa em contrário.

Vaticano, 16 de Junho de 2003

✠ Eduardo Card. Martínez Somalo
Prefeito

✠ Piergiorgio Silvano Nesti, CP
Secretário

**AOS PROVINCIAIS, DELEGADOS PROVINCIAIS
PARA A ORDEM SECULAR
E MEMBROS DA ORDEM SECULAR**

Estimadas irmãs e irmãos Carmelitas.

O Delegado Geral para a Ordem Secular apresentou as *Constituições para a Ordem Secular dos Carmelitas Descalços* ao Capítulo Geral e também ao novo Padre Geral e seu Definitório. O novo Definitório estudou as Constituições, fez algumas observações e redigiu novamente alguns artigos no texto espanhol, o qual é o texto oficial.

A 9 de Junho de 2003 o Definitório aprovou o texto revisto e a 10 de Junho enviou-o à Santa Sé com o pedido de uma aprovação “ad experimentum” para cinco anos. A Santa Sé surpreendeu-nos a 16 de Junho de 2003 concedendo-nos o decreto de aprovação, não para cinco anos “ad experimentum”, mas de aprovação definitiva. Nós aproveitaremos este período de cinco anos para fazer observações concretas ao texto aprovado, pedindo futuramente à Santa Sé a aprovação de mudanças específicas conforme a aplicação prática o aconselhe.

Para proceder de forma ordenada com estas novas Constituições que agora substituem a *Regra de Vida* será necessário que, em cada Província, o Conselho Provincial da OCDS reveja os *Estatutos Particulares* e os submeta ao Definitório Geral para a sua aprovação. Só umas quantas Províncias não têm um Conselho

Provincial da OCDS, mas na maioria estão em processo de o formar agora.

Os Estatutos Provinciais assumem uma responsabilidade adicional nestas novas Constituições. É neles onde se pode determinar muitas coisas importantes para a vida e o funcionamento da OCDS em cada Província. Depois de cada Província ter elaborado os seus próprios Estatutos, as regiões onde haja um organismo nacional que compreenda mais que uma Província, poderão redigir Estatutos Nacionais de acordo com o Artigo 60 das Constituições.

É este um tempo importante na história da Ordem Secular, um tempo para reforçar e aprofundar as relações que existem dentro da Ordem. Que todos os nossos esforços sejam para glória de Deus e bem da Igreja.

P. Luís Aróstegui, OCD
Prepósito Geral

REGRA
DE SANTO ALBERTO

1. Alberto, pela graça de Deus chamado a ser Patriarca da Igreja de Jerusalém, aos amados filhos em Cristo, B. e outros eremitas que, sob a sua obediência, vivem junto da Fonte, no Monte Carmelo, saudações no Senhor e a bênção do Espírito Santo.

2. Muitas vezes e de muitos modos os Santos Padres estabeleceram como cada um – qualquer que seja o estado de vida a que pertença ou a forma de vida religiosa que tiver escolhido – deve viver em obséquio de Jesus Cristo e servi-l’O fielmente com coração puro e recta consciência.

3. No entanto, como nos pedis uma fórmula de vida de acordo com o vosso projecto e à qual deveis permanecer fiéis no futuro:

4. Estabelecemos, em primeiro lugar, que tendes um de vós como Prior, que há-de ser eleito por consenso unânime de todos ou, pelo menos, da parte mais numerosa e madura. A ele prometerão obediência todos os demais e preocupar-se-ão em manter a promessa na prática, juntamente com a castidade e a renúncia à propriedade.

5. Podereis fixar os vossos locais de residência na solidão, ou onde vos forem doados, desde que sejam adequados e convenientes ao vosso modo de vida religiosa, conforme o que parecer mais oportuno ao Prior e aos irmãos.

6. Além disso, tendo em conta a situação do lugar em que tendes decidido estabelecer-vos, cada um de

vós tenha a sua própria cela separada, conforme lhe for indicado pelo Prior, com o consentimento dos outros irmãos ou da parte mais madura.

7. Todavia, isto seja feito de modo a que possais comer num refeitório comum quanto vos seja distribuído, escutando juntos alguma leitura da Sagrada Escritura, onde se puder observar sem dificuldade.

8. A nenhum irmão, seja lícito, a não ser com licença do Prior em exercício, mudar de cela, nem permutá-la com outro.

9. A cela do Prior esteja junto da entrada do lugar onde habiteis, de modo a que seja ele o primeiro a acolher aqueles que venham de fora; e depois tudo o que se deva fazer, faça-se segundo a sua vontade e decisão.

10. Permaneça cada um na sua cela, ou perto dela, meditando dia e noite na lei do Senhor e vigiando em oração, a não ser que se deva dedicar a outros justificados afazeres.

11. Os que aprenderam a recitar as horas canónicas com os clérigos, devem recitá-las conforme estabeleceram os santos Padres e segundo os legítimos costumes da Igreja. Os que não aprenderam, digam vinte e cinco vezes o Pai nosso durante a oração de Vigília, excepto aos Domingos e dias de solenidade, para os quais ordenamos que – na oração de Vigília – se duplique o número mencionado, de modo que o Pai-nosso se diga cinquenta vezes. A mesma oração deve recitar-se sete vezes na oração de Laudes e em cada uma das outras horas, à excepção das

Vésperas, em que se deverá dizer quinze vezes.

12. Nenhum dos irmãos diga que algo é seu, mas tudo tereis em comum entre vós, e a cada um será distribuído aquilo que necessite pela mão do Prior – ou seja, através do irmão por ele designado para essa função, tendo em conta a idade e as necessidades de cada um.

13. Na medida em que as vossas necessidades o exijam, podeis ter burros ou mulos, e alguns animais ou aves para alimentação.

14. O oratório, conforme for mais fácil, construa-se no meio das celas e aí vos deveis reunir todos os dias pela manhã para participar na celebração eucarística, quando as circunstâncias o permitam.

15. Aos Domingos, ou noutros dias quando necessário, reuni-vos para tratar da observância da vida comum e do bem espiritual das pessoas. Nesta ocasião, corrijam-se com caridade as faltas e as culpas que sejam encontradas em algum dos irmãos.

16. Desde a festa da Exaltação da Santa Cruz até ao Domingo da Ressurreição do Senhor, jejuareis todos os dias, excepto aos Domingos, a não ser que uma doença, debilidade física ou outro justo motivo aconselhem a dispensar o jejum, pois a necessidade não tem lei.

17. Abstei-vos de comer carne, a não ser que se deva usar como remédio em caso de doença ou de debilidade física. E como, por causa das viagens, com frequência tendes de mendigar o sustento, para não serdes

incômodos a quem vos hospeda, podeis, fora das vossas casas, comer alimentos preparados com carne. Também durante as viagens por mar podeis comer carne.

18. Uma vez que a vida do homem na terra é um tempo de tentações e todos aqueles que querem levar uma vida em Cristo estão sujeitos à perseguição e, além disso, o vosso adversário, o diabo, anda à vossa volta como um leão que ruge, procurando a quem devorar, com toda a diligência procurai revestir-vos com a armadura de Deus, para poderdes resistir às insídias do inimigo.

19. Cingi os rins com o cingulo da castidade; fortificaí o vosso peito com pensamentos santos, pois está escrito: o pensamento santo te protegerá. Revesti-vos da couraça da justiça, para poderdes amar o Senhor vosso Deus com todo o coração, com toda a alma e com todas as forças e o próximo como a vós mesmos. Empunhai sempre o escudo da fé, com o qual podereis repelir todas as setas incandescentes do inimigo, pois sem fé é impossível agradar a Deus. Colocai na cabeça o elmo da salvação, a fim de esperardes a salvação do único Salvador, que libertará o povo dos seus pecados. Por fim, a espada do Espírito, que é a Palavra de Deus, habite com toda a sua riqueza na vossa boca e no vosso coração. E tudo o que tiverdes de fazer, fazei-o na Palavra do Senhor.

20. Deveis fazer algum trabalho, para que o diabo vos encontre constantemente ocupados e, assim, não encontre nenhuma entrada nas vossas vidas. Seguindo o ensinamento e exemplo do apóstolo S. Paulo, pela boca do qual falava Cristo, e que Deus constituiu e

deu como pregador e mestre dos gentios na fé e na verdade, não vos podereis enganar: Vivemos entre vós – diz ele – trabalhando dia e noite sem descanso, para não sermos pesados a nenhum de vós. Não que não tivéssemos direito, mas para vos darmos um exemplo a imitar. De facto, quando estávamos entre vós, repetíamos com insistência: quem não quiser trabalhar, não coma. Ouvimos dizer que alguns de vós levam uma vida irrequieta, sem nada fazer. A esses pedimos e ordenamos, em nome do Senhor Jesus Cristo, que trabalhem em silêncio e ganhem o seu próprio pão. Este caminho é santo e bom: segui por ele.

21. O Apóstolo recomenda o silêncio, quando manda que se trabalhe em silêncio; do mesmo modo afirma o profeta: o silêncio fomenta a justiça; e ainda: no silêncio e na esperança está a vossa força. Por isso, determinamos que, após a recitação das Completas, guardéis silêncio até depois da conclusão da oração de Prima do dia seguinte. Embora nas demais horas não tenha de ser observado um silêncio tão rigoroso, guardai-vos com cuidado do muito falar. De facto, como está escrito e assim a experiência o ensina, no muito falar não falta o pecado; e quem fala sem reflectir julgará mal. Do mesmo modo, quem fala muito prejudica-se. Diz ainda o Senhor no Evangelho: de toda a palavra inútil que os homens profiram darão conta no dia do Juízo. Portanto, cada um de vós pese as suas palavras e ponha freio na boca, para não escorregar e cair por causa da língua, e a sua queda não se torne incurável e mortal. Vigie sobre a sua conduta, para não pecar nas suas palavras, como

diz o profeta; e procure observar atenta e prudentemente o silêncio que fomenta a justiça.

22. Tu, irmão *B.*, e quem quer que seja nomeado Prior depois de ti, tende sempre em mente e ponde em prática aquilo que o Senhor diz no Evangelho: Todo aquele que quiser ser o maior entre vós, será vosso servo, e quem quiser ser o primeiro, será vosso escravo.

23. E vós, demais irmãos, honrai humildemente o vosso Prior, pensando, mais que na sua pessoa, em Cristo, que o pôs acima de vós e que aos responsáveis da Igreja disse: Quem vos ouve a Mim ouve, quem vos despreza a Mim despreza. Não sejais condenados por desprezo, mas mereci, pela obediência, o prémio da vida eterna.

24. Isto vos escrevemos brevemente para vos dar uma fórmula de vida, segundo a qual deveis viver. Se alguém fizer mais, o próprio Senhor, quando voltar, o recompensará. Fazei, porém, uso do discernimento, que é guia das virtudes.

CONSTITUIÇÕES
DA ORDEM SECULAR DOS
CARMELITAS DESCALÇOS
(OCDS)

PROÉMIO

Todos os homens são chamados a participar na caridade da única santidade de Deus: “Sede perfeitos como é perfeito o vosso Pai celeste”(Mt 5,48).

O seguimento de Cristo é o caminho para chegar à perfeição que o baptismo abriu a todo o cristão. Por ele participa-se na tripla missão de Jesus: real, sacerdotal e profética. A primeira, compromete-o na transformação do mundo, segundo o projecto de Deus. Pela segunda, oferece-se e oferece toda a criação ao Pai, com Cristo, guiado pelo Espírito. Como profeta anuncia o plano de Deus sobre a humanidade e denuncia tudo o que se opõe a ele.¹

A grande família do Carmelo Teresiano está presente no mundo de muitas formas. O seu núcleo é a Ordem dos Carmelitas Descalços, formada pelos padres, as irmãs de clausura e os seculares. É uma só ordem com o mesmo carisma. Esta nutre-se da longa tradição histórica do Carmelo, recolhida na Regra de Santo Alberto e na doutrina dos doutores carmelitas da Igreja e de outras santas e santos da Ordem.

¹ LG 31-35.

As presentes Constituições da O.C.D.S. são um código fundamental para os seus membros, presentes nas diferentes regiões do mundo. Por este motivo, caracterizam-se pela simplicidade das estruturas e pela sobriedade das normas de vida. Deste modo, dentro de uma unidade fundamental estabelecida no texto legislativo, conservam a abertura a um pluralismo de concretizações exigidas pelos diversos contextos sócio-culturais e eclesiais. Para eles poder--se-ão elaborar estatutos particulares que completem e adaptem as normas gerais, quando esteja permitido por estas Constituições.

I

**IDENTIDADE,
VALORES E COMPROMISSO**

1. Os Carmelitas Seculares, juntamente com os padres e as irmãs, são filhos e filhas da Ordem de Nossa Senhora do Monte Carmelo e de Santa Teresa de Jesus. Deste modo, partilham o mesmo carisma com os religiosos, vivendo cada um segundo o seu próprio estado de vida. É uma só família com os mesmos bens espirituais, a mesma vocação à santidade (cf. *Ef* 1,4; *IPe* 1,15) e a mesma missão apostólica. Os Seculares trazem à Ordem a riqueza própria da sua secularidade.²
2. A pertença à Ordem tem as suas origens na relação que se estabeleceu entre os leigos e os membros das ordens religiosas nascidas na Idade Média. Essas relações alcançaram gradualmente um carácter oficial para uma participação no carisma e na espiritualidade do Instituto religioso, formando parte do mesmo. À luz da nova teologia do laicado na Igreja, os Seculares vivem essa pertença a partir de uma clara identidade laical.
3. Os membros da Ordem Secular dos Carmelitas Descalços são fiéis da Igreja³ chamados a viver “em obséquio de Jesus Cristo”⁴ através da “amizade com

² LG 31; *Christifideles laici* (CL) 9.

Quem sabemos que nos ama”,⁵ servindo a Igreja. Sob a protecção de Nossa Senhora do Monte Carmelo, segundo a inspiração de Santa Teresa de Jesus, S. João da Cruz e a tradição bíblica do profeta Elias, procuram aprofundar o compromisso cristão recebido no seu baptismo.

4. A Virgem Maria torna-se presente de maneira especial, sobretudo, como modelo de fidelidade na escuta do Senhor e na sua atitude de serviço a Ele e aos demais. Maria é aquela que conservava e meditava no seu coração a vida e as acções de seu Filho,⁶ dando exemplo de contemplação. Foi ela que aconselhou, nas Bodas de Caná, que fizessem o que o Senhor lhes dissesse.⁷ Maria é exemplo de serviço apostólico. E foi ela, outra vez, quem esperou a vinda do Espírito Santo, perseverando em oração com os apóstolos,⁸ dando testemunho da oração de intercessão. Ela é Mãe da Ordem. O carmelita secular goza da sua especial protecção e cultiva uma sincera devoção mariana.

5. O profeta Elias representa a tradição do Carmelo e é o inspirador para viver na presença de Deus, buscando-O na solidão e no silêncio com zelo pela glória de Deus. O Secular vive a dimensão profética da vida cristã e da espiritualidade carmelitana promovendo a lei de Deus de

³ CIC 204-205.

⁴ Regra 2.

⁵ Santa Teresa de Jesus. *Vida* 8, 5.

⁶ Cf. *Lc* 2, 51.

⁷ Cf. *Jo* 2, 5.

⁸ Cf. *Act* 1, 14.

amor e de verdade no mundo e, especialmente, fazendo-se voz daqueles que não podem por si mesmos expressar este amor e esta verdade.⁹

6. A Regra de Santo Alberto é a expressão original da espiritualidade do Carmelo. Foi escrita para leigos que se reuniram no Monte Carmelo para viver uma vida dedicada à meditação da Palavra de Deus sob a protecção da Virgem. Nessa Regra encontram-se os princípios que guiam a vida carmelitana:

- a) viver em obséquio de Jesus Cristo;
- b) ser diligentes na meditação da Lei do Senhor;
- c) dar tempo à leitura espiritual;
- d) participar na liturgia da Igreja, tanto na Eucaristia como na Liturgia das Horas;
- e) interessar-se pelas necessidades e bem dos demais na comunidade;
- f) armar-se com a prática das virtudes ao mesmo tempo que vive uma vida intensa de fé, esperança e caridade;
- g) procurar o silêncio interior e a solidão na nossa vida de oração;
- h) usar prudente discrição em tudo o que fazemos.

7. A origem do Carmelo Descalço encontra-se na pessoa de Santa Teresa de Jesus. Ela viveu uma profunda fé na misericórdia de Deus,¹⁰ que a fortaleceu para perseverar¹¹ na oração, humildade, amor fraterno e

⁹ Cf. *IRs* cc. 17-19.

amor à Igreja, que a conduziu à graça do matrimónio espiritual. A sua abnegação evangélica, a sua disposição para servir e a sua constância na prática das virtudes são um guia diário para viver a vida espiritual.¹² Os seus ensinamentos sobre a oração e a vida espiritual são essenciais para a formação e para a vida da Ordem Secular.

8. São João da Cruz foi o companheiro de Santa Teresa na formação do Carmelo Descalço. Ele inspira o Secular a ser vigilante na prática da fé, da esperança e do amor. Guia-o através da noite escura até à união. Nesta união com Deus, o Secular encontra a verdadeira liberdade dos filhos de Deus.¹³

9. Tendo em conta as origens do Carmelo e o carisma teresiano, podemos sintetizar assim os elementos primordiais da vocação de leigos carmelitas teresianos:

- a) viver em obséquio de Jesus Cristo, apoiando-se na imitação e no patrocínio da Santíssima Virgem, cuja forma de vida constitui para o Carmelo um modelo de configuração com Cristo;
- b) procurar a “misteriosa união com Deus” pelo caminho da contemplação e da actividade

¹⁰ *Vida* 7, 18; 38, 16.

¹¹ *Caminho de Perfeição* 21, 2.

¹² *5 M* 3, 11; *7 M* 4, 6.

¹³ Cf. *Ditos de luz e de Amor* 46.

- apostólica, irmanadas indissolavelmente, ao serviço da Igreja;
- c) dar uma importância particular à oração que, alimentada com a escuta da Palavra de Deus e a liturgia, possa conduzir ao trato de amizade com Deus, não só quando se reza mas também quando se vive. Comprometer-se nesta vida de oração exige nutrir-se da fé, esperança e, sobretudo, da caridade para viver na presença e no mistério do Deus vivo;¹⁴
 - d) impregnar de zelo apostólico a oração e a vida num clima de comunidade humana e cristã;
 - e) viver a abnegação evangélica desde uma perspectiva teológica;
 - f) dar importância à pastoral da espiritualidade tanto no compromisso evangelizador como na colaboração peculiar da Ordem Secular fiel à sua identidade carmelitano-teresiana.

II

O SEGUIMENTO DE JESUS NO CARMELO TERESIANO LAICAL

10. Cristo é o centro da vida e da experiência cristã.

¹⁴ Cf. *Ditos* 46; *Chama* 3, 78; 2S 6; 28, 6; *Oração da Missa votiva de S. João da Cruz*.

Os membros da Ordem Secular são chamados a viver as exigências do seu seguimento em comunhão com Ele, aceitando os seus ensinamentos e entregando-se à sua pessoa. Seguir Jesus é participar na Sua missão salvífica de proclamar a Boa Nova e de instaurar o Reino de Deus (*Mt* 4,18-19). Há diversos modos de seguir Jesus: todos os cristãos devem segui-l’O, fazer d’Ele a norma da sua vida e estar dispostos a cumprir três exigências fundamentais: colocar os vínculos familiares abaixo dos interesses do Reino e da pessoa de Jesus (*Mt* 10,37-39; *Lc* 14,25-26); viver o desapego das riquezas para demonstrar que a vinda do Reino não se apoia em meios humanos, mas apenas na força de Deus e na disponibilidade da pessoa humana frente a Ele (*Lc* 14,33); levar a cruz da aceitação da vontade de Deus manifestada na missão que Ele confia a cada um (*Lc*14,33; 9,23).

11. O seguimento de Jesus, como membros da Ordem Secular, expressa-se através da promessa de tender à perfeição evangélica no espírito dos conselhos evangélicos de castidade, pobreza e obediência e das Bem-aventuranças. Através desta promessa é reforçado o seu compromisso baptismal no mundo ao serviço do projecto de Deus. Ela é garantia de santidade pessoal, que necessariamente conduz a um empenho no serviço à Igreja na fidelidade ao carisma carmelitano-teresiano. É assumida perante os membros da comunidade, como representantes de toda a Igreja, na presença do Delegado

do Superior da Ordem.

12. Pela promessa feita à comunidade, na presença do Superior da Ordem ou do seu delegado, a pessoa converte-se em membro da Ordem Secular. Por este compromisso empenha-se em adquirir a formação necessária para conhecer as razões, o conteúdo e o objectivo do estilo de vida evangélica que se assume. A promessa realça o compromisso baptismal e enriquece, nos chamados à vocação matrimonial, a sua vida de esposos e de pais. Esta promessa renova-se uma vez por ano no tempo pascal.

O COMPROMISSO DA PROMESSA DE VIVER

O ESPÍRITO DO CONSELHO EVANGÉLICO DE CASTIDADE

13. A promessa de castidade reforça o compromisso de amar a Deus acima de todas as coisas e amar os outros com o amor que Deus lhes tem.¹⁵ Com esta promessa, o Secular busca a liberdade para amar a Deus e ao próximo desinteressadamente,¹⁶ teste-munhando a intimidade divina na bem-aventurança “felizes os puros de coração, porque verão a Deus” (*Mt 5,8*). A promessa da castidade é um compromisso com o amor cristão, na sua dimensão pessoal e social, para criar autêntica comunidade no mundo. Por esta promessa, o Secular expressa também o desejo consciente de respeitar cada pessoa como o

¹⁵ Cf. 3 *Subida* 23, 1.

pede a lei de Deus e segundo o próprio estado de vida, como solteiros, casados ou viúvos. Esta promessa não impede mudar o estado de vida.

O COMPROMISSO DA PROMESSA DE VIVER O ESPÍRITO DO CONSELHO EVANGÉLICO DE POBREZA

14. A promessa da pobreza expressa o desejo de viver segundo os valores do Evangelho. Na pobreza evangélica encontra-se a riqueza da generosidade, da negação de si mesmo, da liberdade interior e de depender d’Aquele que, embora “sendo rico, Se fez pobre por vós, para vos enriquecer com a sua pobreza” (2 Cor 8,9) e que “esvaziou-Se a si mesmo” (Fl 2,7) para Se pôr ao serviço de seus irmãos e irmãs. A promessa da pobreza busca o uso evangélico dos bens deste mundo e dos talentos pessoais e o exercício das próprias responsabilidades na sociedade, na família e no trabalho, colocando-se com confiança nas mãos de Deus. Implica também um compromisso em favor da justiça no mundo, para que este responda ao projecto de Deus. A pobreza evangélica é igualmente um exercício de esperança que reconhece as limitações pessoais e se abandona com confiança à bondade e fidelidade de Deus.

¹⁶ *Cautelas 1 e 6.*

O COMPROMISSO DA PROMESSA DE VIVER O ESPÍRITO DO CONSELHO EVANGÉLICO DE OBEDEIÊNCIA

15. A promessa de obediência compromete a viver abertos à vontade de Deus, em Quem “vivemos, nos movemos e existimos” (*Act* 17,28), imitando Cristo que aceitou a vontade do Pai e Se fez obediente até à morte de cruz (*Fl* 2,8). A promessa de obediência é um exercício de fé que leva a procurar a vontade de Deus nos acontecimentos e desafios da vida pessoal e social. Através dela o Secular coopera livremente com aqueles que têm a responsabilidade de guiar a comunidade e a Ordem no discernimento e na aceitação dos caminhos de Deus: o conselho da comunidade, o Provincial e o Geral.

O COMPROMISSO DA PROMESSA DE VIVER O ESPÍRITO DAS BEM-AVENTURANÇAS

16. Nas Bem-aventuranças encontra-se um plano de vida e um modo de entrar em relação com o mundo, com os vizinhos e companheiros de trabalho, com familiares e amigos. Ao prometer viver as Bem--aventuranças na vida quotidiana, devem dar testemunho de vida evangélica como membros da Igreja e da Ordem e, por este testemunho, convidam o mundo a seguir a Cristo:

“o Caminho, a Verdade e a Vida” (*Jo* 14,6).

III

TESTEMUNHAS DA EXPERIÊNCIA DE DEUS

17. A vocação do Carmelo Teresiano é um compromisso a “viver em obséquio de Jesus Cristo”, “meditando dia e noite na Lei do Senhor e vigiando em oração”.¹⁷ Fiel a este princípio da Regra, Santa Teresa pôs a oração como alicerce e exercício primordial da sua família religiosa.

Por isso, o Secular está chamado a procurar que a oração penetre toda a sua existência, para caminhar na presença do Deus vivo (Cf. *I Rs* 18,14), mediante o exercício constante da fé, da esperança e do amor, de forma que toda a sua vida seja uma oração, uma busca da união com Deus. A meta será conseguir integrar a experiência de Deus com a experiência da vida: ser contemplativos na oração e no cumprimento da própria missão.

18. A oração, diálogo de amizade com Deus, deve alimentar-se da sua Palavra para que esse diálogo se possa realizar, porque, “quando rezamos, falamos com Ele; e ouvimo-l’O quando lemos as palavras divinas”.¹⁸ A Palavra de Deus alimentará a experiência contemplativa do Secular e a sua missão no mundo. Além da contemplação pessoal, a escuta da Palavra deve favorecer uma contemplação que leve à partilha da experiência de Deus na comunidade da Ordem Secular. Através dela, procurar-se-á, em comum, discernir os caminhos de Deus; manter o dinamismo permanente da conversão; renovar a esperança activa. A realidade far-se-á transparente e poder-se-á descobrir Deus em tudo.

19. O estudo e a leitura espiritual da Escritura e dos escritos dos nossos Santos, especialmente dos que são doutores da Igreja, Santa Teresa, S. João da Cruz e Santa

¹⁷ *Regra* 2 e 10.

Teresa do Menino Jesus, ocupam um lugar privilegiado para alimentar a vida de oração do Secular. Os documentos da Igreja são também alimento e inspiração para o compromisso do seguimento de Jesus.

20. O Secular procurará ter tempos fortes dedicados à oração, como momentos de maior consciência da presença do Senhor e como espaço interior para o encontro pessoal e íntimo com Ele. Isso conduzi-lo-á a viver a oração como atitude de vida que lhe fará “conhecer, sempre e em toda a parte, Deus [...]”; procurar a sua vontade em todos os acontecimentos; contemplar Cristo em todos os homens, sejam próximos ou estranhos; e apreciar rectamente o verdadeiro sentido e valor dos bens temporais, em si mesmos e em ordem ao fim do homem”.¹⁹ Conseguirá, assim, uma contemplação e acção na história integrando fé e vida, oração e acção, contemplação e compromisso cristão.

21. O Secular comprometer-se-á a dedicar diariamente um tempo à prática da oração mental. Este é o tempo para estar com Deus e fortalecer a relação com Ele para ser testemunha verdadeira da sua presença no mundo.

22. O caminho da oração cristã exige viver a abnegação evangélica (*Lc 9,23*) no cumprimento da própria vocação e missão, já que “regalo e oração não são compatíveis”.²⁰ O Secular assumirá desde a perspectiva

¹⁸ DV 25; *Caminho de Perfeição* 21, 4; *Conceitos do Amor de Deus* 1, 6.11.

da fé, da esperança e do amor os trabalhos e sofrimentos de cada dia, as preocupações familiares, a incerteza e as limitações da vida humana, a doença, a incompreensão e tudo aquilo que constitui o tecido da nossa existência terrena. Procurará, ao mesmo tempo, fazer de tudo isso matéria para o seu diálogo com Deus para crescer numa atitude de louvor e agradecimento ao Senhor. Para viver autenticamente a simplicidade, o desapego, a humildade e a confiança completa no Senhor, a Ordem Secular observa as práticas de abnegação evangélica recomendadas pela Igreja. São de particular importância aqueles dias e períodos do calendário litúrgico que têm carácter penitencial.

23. A vida de oração pessoal do Secular, entendida como trato de amizade com Deus, nutre-se e expressa--se também na liturgia, fonte inesgotável da vida espiritual. A oração litúrgica enriquece a oração pessoal e esta, por seu lado, encarna a acção litúrgica na vida. Na Ordem Secular, dá-se um lugar especial à liturgia, entendida como Palavra de Deus celebrada na esperança activa, depois de a ter acolhido pela fé e com o compromisso de vivê-la no amor eficaz. Os sacramentos, especialmente a Eucaristia e a Reconciliação, necessitam ser vividos como sinais e instrumentos da acção libertadora de Deus e como um encontro com Cristo pascal presente na comunidade eclesial. São estruturas de graça frente

¹⁹ *Apostolicam actuositatem* 4.

²⁰ *CP* 4, 2.

às estruturas de pecado na sociedade. O Secular tratará de descobrir, na oração litúrgica, a presença de Cristo e do Espírito, viva e exigente na vida concreta de cada dia. No ano litúrgico, experimentará presentes os mistérios da redenção que impulsionam a colaborar na realização do plano de Deus. A Liturgia das Horas, por sua parte, fã-lo-á entrar em comunhão com a oração de Jesus e com a da Igreja.

24. O valor da vida sacramental e litúrgica na Ordem Secular, leva os seus membros a participarem, na medida das suas possibilidades, na celebração da Eucaristia. Tratarão de rezar a Oração da manhã e a Oração da tarde da Liturgia das Horas em união com a Igreja espalhada por todo o mundo. Quando seja possível, também rezarão a Oração da noite. A sua participação no sacramento da reconciliação e nos outros sacramentos da Igreja favorece o seu processo de conversão.

IV

AO SERVIÇO DO PROJECTO DE DEUS

25. “Os fiéis leigos, precisamente por serem membros da Igreja, têm a vocação e missão de serem anunciadores

do Evangelho: são habilitados e comprometidos nesta tarefa pelos sacramentos da iniciação cristã e pelos dons do Espírito Santo”.²¹ A espiritualidade do Carmelo desperta no Secular o desejo de um maior compromisso apostólico, ao dar-se conta de tudo o que implica o seu chamamento à Ordem. Consciente da necessidade que o mundo tem do testemunho da presença de Deus,²² responde ao convite que a Igreja dirige a todas as associações de fiéis seguidores de Cristo comprometendo-os com a sociedade humana através de uma participação activa nas metas apostólicas da sua missão no marco do próprio carisma. O Secular, como fruto desta participação na evangelização, comparte um

renovado gosto pela oração, pela contemplação e pela vida litúrgica e sacramental.

26. A vocação da Ordem Secular é verdadeiramente eclesial. A oração e o apostolado, quando são verdadeiros, são inseparáveis. A observação de Santa Teresa, de que o fim da oração é “o nascimento de boas obras”,²³ recorda à Ordem Secular que as graças recebidas devem ter sempre um efeito em quem as recebe.²⁴ Individualmente ou como comunidade e, sobretudo como membros da Igreja, a actividade apostólica é fruto da oração. As comunidades participam no apostolado da Ordem aonde seja possível e em colaboração com os superiores religiosos e com a devida autorização dos encarregados.

27. O Carmelita Secular está chamado a viver e testemunhar o carisma do Carmelo Teresiano na Igreja particular, porção do Povo de Deus, na qual se faz presente e actua a Igreja de Cristo.²⁵ Cada um procure ser um testemunho vivo da presença de Deus e se responsabilize da necessidade de ajudar a Igreja dentro da pastoral de conjunto na sua missão evangelizadora sob a direcção do bispo. Por esse motivo, cada um tem um apostolado, ou colaborando com outros na comunidade

²¹ *CL* 33.

²² Cf. *AA* 4 e 10; *CL* 16-17.25.28-29.

²³ *5 M* 3, 11; *7 M* 3.

ou individualmente.

28. No seu compromisso apostólico levará a riqueza da sua espiritualidade com os matizes que confere a todos os campos da evangelização: missões, paróquias, casas de oração, Institutos de espiritualidade, grupos de oração, pastoral da espiritualidade. Com a sua contribuição peculiar como leigos carmelitas, poderão oferecer ao Carmelo Teresiano impulsos renovados “levando a tirar daí indicações para novos dinamismos apostólicos”²⁶ com uma fidelidade criativa à sua missão na Igreja. As diferentes actividades apostólicas da Ordem Secular serão fixadas e avaliadas nos Estatutos particulares para os diversos ambientes geográficos.²⁷

V

COM MARIA, MÃE DE JESUS

29. No dinamismo interior do seguimento de Jesus, o Carmelo sempre contemplou Maria como Mãe e Irmã, como “modelo perfeito do discípulo do Senhor”²⁸ e,

²⁴ Cf. *AA* 2-3.

²⁵ Cf. *CD* 11; *AA* 86; *CL* 25.

²⁶ *VC* 55.

portanto, modelo da vida dos membros da Ordem. A Virgem do Magnificat anuncia a ruptura com um mundo velho e anuncia o começo de uma história nova em que Deus derruba do trono os poderosos e exalta os pobres. Maria põe-se do lado destes e proclama o modo de Deus actuar na história. Maria é para o Secular um modelo de entrega total ao Reino de Deus. Ela ensina-nos a escutar a Palavra de Deus na Escritura e na vida, a acreditar nela em todas as circunstâncias para viver as suas exigências. E isto, sem entender muitas coisas; guardando tudo no coração (*Lc 2, 19.50-51*) até que chegue a luz, numa oração contemplativa.

30. Maria é também ideal e inspiração para o Secular. Ela vive perto das necessidades dos irmãos, preocupando-se com elas (*Lc 1,39-45; Jo 2, 1-12; Act 1,14*). Ela, “a

²⁷ *Regra de vida OCDS* (1979) art. 8.

²⁸ *Marialis cultus* 37.

imagem mais perfeita da liberdade e da libertação da humanidade e do cosmos”,²⁹ ajuda a compreender o sentido da missão. Ela, Mãe e Irmã, que precede na peregrinação da fé e no seguimento do Senhor Jesus, acompanha, para que a imitem na sua vida escondida em Cristo e comprometida com o serviço aos outros.

31. A presença de Maria, ao mesmo tempo que vivifica a espiritualidade do Carmelo Teresiano, informa o seu apostolado. Por isso, o Secular empenhar-se-á em conhecer cada dia mais a pessoa de Maria, através da leitura do Evangelho, para comunicar aos demais a autêntica piedade mariana que leva à imitação das suas virtudes. Guiados pelo olhar de fé, os membros da Ordem Secular celebrarão e promoverão o culto litúrgico da Mãe de Deus à luz do mistério de Cristo e da Igreja e praticarão, com sentimentos de fé e de amor, os exercícios devocionais em sua honra.

VI

FORMAÇÃO NA ESCOLA DO CARMELO

²⁹ *Redemptoris mater* 37.

32. O objectivo central do processo de formação na Ordem Secular é a preparação da pessoa para viver o carisma e a espiritualidade do Carmelo no seguimento de Cristo, ao serviço da missão.

33. Com um verdadeiro interesse pelos ensinamentos da Igreja e pela espiritualidade dos nossos Santos Carmelitas, os leigos carmelitas tratam de ser homens e mulheres maduros na sua vida, na prática da fé, da esperança e do amor e na devoção à Virgem Maria. Comprometem-se ao aprofundamento da sua vida cristã, eclesial e carmelitana. A formação cristã é a base sólida da formação carmelitana e espiritual. Por meio do Catecismo da Igreja Católica e dos documentos da Igreja, os leigos carmelitas recebem os fundamentos teológicos necessários.

34. A formação teresiana-sanjoanina, tanto inicial como permanente, ajudam a desenvolver a maturidade humana, cristã e espiritual do Secular, para o serviço na Igreja. Na formação humana desenvolvem a capacidade de diálogo interpessoal, o respeito mútuo, a tolerância, a possibilidade de serem corrigidos e de corrigir com serenidade e a capacidade de perseverar

³⁰ AA 28-29.

nos compromissos assumidos.

35. A identidade carmelitana é confirmada por meio da formação na Sagrada Escritura e na *lectio divina*, na importância da liturgia da Igreja, especialmente da Eucaristia e da Liturgia das Horas e na espiritualidade do Carmelo, na sua história, nas obras dos santos da Ordem, e na formação na oração e meditação.

A formação para o apostolado fundamenta-se na teologia da Igreja sobre a responsabilidade laical,³⁰ e a compreensão do papel dos seculares no apostolado da Ordem ajuda a tomar consciência do lugar que a Ordem Secular ocupa na Igreja e no Carmelo e oferece uma maneira prática de partilhar as graças recebidas através da vocação carmelitana.

36. A introdução gradual na vida da Ordem Secular estrutura-se da seguinte forma:

- a) Um período suficiente de contacto com a comunidade, com uma duração mínima de seis meses. A finalidade desta etapa é que o candidato possa familiarizar-se mais com a comunidade, o estilo de vida e o serviço à Igreja próprio da Ordem Secular do Carmelo Teresiano. E ainda para dar uma oportunidade à comunidade de fazer um discernimento adequado. Os Estatutos Provinciais especificam este período.
- b) Depois daquele período inicial de contacto,

o Conselho da comunidade pode admitir o candidato a um período mais sério de formação, que durará habitualmente dois anos e que está orientado para a primeira Promessa. No princípio deste período de formação entregue-se o escapulário ao candidato. É um sinal exterior da sua pertença à Ordem e de que Maria é, ao mesmo tempo, Mãe e modelo no seu caminho.

- c) No final desta etapa, com a aprovação do Conselho da comunidade, convida-se o candidato a fazer a primeira Promessa de viver o espírito dos conselhos evangélicos e das Bem-aventuranças por um período de três anos.
- d) Nos três últimos anos de formação inicial, o candidato faz um estudo mais profundo da Sagrada Escritura, dos documentos da Igreja, dos Santos da Ordem, da oração e da capacidade para uma participação no apostolado da ordem. No final desses três anos, o Conselho poderá admitir o candidato a fazer a Promessa definitiva de viver o espírito dos conselhos evangélicos e das Bem-aventuranças por toda a vida.

VII

³¹ CIC 298.301.

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

37. A Ordem Secular de Nossa Senhora do Monte Carmelo e Santa Teresa de Jesus é uma associação de fiéis e uma parte integrante da Ordem dos Carmelitas Descalços. É essencialmente laical no seu carácter, embora possa contar com a participação do clero diocesano.³¹

38. Os Padres e as Irmãs do Carmelo Teresiano consideram a comunidade laical do Carmelo Secular como um enriquecimento para a sua vida consagrada. Através de uma interacção, tanto eles como elas, desejam aprender dos leigos/as carmelitas a reconhecer os sinais dos tempos juntamente com eles. Para isso procurar-se-á que representantes da Ordem Secular estejam presentes quando, numa área geográfica se projecta, a nível local ou provincial, o serviço apostólico da Ordem ou se analisa mais profunda-mente a situação da Igreja e da sociedade.

39. Todos os fieis cristãos têm o direito de fazer votos.³² Com o consentimento do Conselho da comunidade e a autorização do Provincial, um membro da Ordem Secular, se o desejar, pode fazer votos de obediência e castidade, na presença da comunidade. Os votos são estritamente pessoais e não criam nenhuma categoria diferente de maior vinculação à Ordem. Supõem um compromisso maior de fidelidade à vida evangélica, mas não transformam quem os faz em pessoas reconhecidas

juridicamente como consagradas, na mesma linha dos Institutos de vida consagrada. Os que fazem os votos na ordem Secular continuam a ser leigos, para todos os efeitos jurídicos.

40. A Ordem Secular estrutura-se, basicamente, na comunidade local como um sinal visível da Igreja. E, tanto a nível de Província, como a nível de comunidade, tem personalidade jurídica.³³

41. A Ordem Secular depende juridicamente dos Padres Carmelitas Descalços.³⁴ O Superior Geral estabelece as comunidades locais e realiza as visitas pastorais. Pode dispensar, em casos particulares, das Constituições e dos Estatutos e conceder excepções. Tem autoridade para resolver os casos que não estejam contemplados nesta legislação e que não puderam ser resolvidos pelas autoridades locais. O Superior Geral é assistido por um Delegado Geral, que tem a responsabilidade de promover as relações recíprocas entre os religiosos e os seculares e de estabelecer o contacto com os Delegados Provinciais e os Assistentes de cada comunidade de tal modo que seja assegurada a finalidade e o progresso da Ordem Secular.

42. O Definitório Geral da Ordem aprova os Estatutos regionais³⁵ e provinciais da Ordem Secular.³⁶

³² *Ritual*, Instrução 9, 30-49.

³³ *CIC* 301, 303-306, 313.

43. O Superior Provincial, normalmente ajudado pelo Delegado Provincial, é o Superior da Ordem Secular dentro do seu território.³⁷ É ele o responsável pelo bom andamento da Ordem Secular no âmbito da sua circunscrição.

Deve visitar as comunidades sob a sua jurisdição e nomear os respectivos Assistentes depois de ouvido o Conselho das mesmas.³⁸ A ele se recorre, em primeiro lugar, quando surge algum conflito.

44. O Assistente espiritual de cada comunidade é, normalmente, um padre da Ordem. Tem o dever de dar assistência espiritual à comunidade e acompanhá-la na sua vocação para que possa corresponder a ela devidamente. Procurará também favorecer a solidariedade entre a comunidade laical e os padres e irmãs da Ordem. Convidado pelo Conselho da comunidade, poderá participar nas suas reuniões, mas sem direito a voto. Estará disponível para se encontrar com os candidatos nas diferentes etapas da sua formação. O Conselho poderá ainda consultá-lo sobre a capacidade do candidato para assumir a responsabilidade da sua vocação à Ordem Secular. Apoiará também a formação da comunidade assistindo o Mestre da formação. O Assistente espiritual deve conhecer bem a espiritualidade carmelitana e estar bem informado acerca dos ensinamentos da Igreja sobre o papel que os leigos nela desempenham.

³⁴ CIC 305, 311-315.

³⁵ “Regional” refere-se a nações ou a territórios geográficos em que

45. Só o Superior Geral da Ordem, nas circunscrições aonde não houver padres, ou o Provincial dentro da sua jurisdição, podem designar como Assistente alguém que não seja Padre da Ordem, sempre com autorização do seu legítimo superior. O Delegado Geral ou o Delegado Provincial prestarão o seu serviço, para esta nomeação, entrevistando o candidato respectivo, para ver se possui as qualidades expressas no número 44.

46. O Conselho, composto pelo Presidente, três Conselheiros e o responsável pela formação, constitui a autoridade imediata da comunidade. A principal responsabilidade do Conselho é a formação e a maturidade cristã e carmelitana dos membros da comunidade.

47. O Conselho tem autoridade para:

- a) admitir os candidatos à formação, à Promessa e aos Votos;
- b) reduzir, quando se justificar, o período de formação antes da Promessa temporária, com o consentimento do Superior Provincial;
- c) convocar a comunidade para as eleições, de três em três anos;

há mais de uma Província de religiosos.

³⁶ CIC 307, 1; 314.

³⁷ CIC 328-329; *Constituições dos Carmelitas Descalços* 103; *Normas* 56.

³⁸ CIC 317.

³⁹ CIC 318.

- d) substituir, quando houver motivos graves, algum membro do mesmo Conselho;³⁹
- e) excluir um membro da comunidade, se isso for necessário, depois de ter consultado o Provincial;⁴⁰
- f) receber um membro que seja transferido de outra comunidade;
- g) se surgir algum caso, fora da competência do Conselho, o Presidente tem obrigação de o levar ao conhecimento do Provincial.

O Conselho reúne-se com frequência e sempre que seja necessário, na perspectiva de cuidar da formação e do crescimento da própria comunidade.

48. O Superior Geral, o Superior Provincial e o Conselho da comunidade são os superiores legítimos da Ordem Secular.

49. Para a formação de uma nova comunidade é necessário apresentar no Secretariado Geral da Ordem Secular os seguintes documentos:

- a) uma lista dos membros que a compõem. Para formar uma nova comunidade são necessários, no mínimo, 10 membros, dos quais, pelo menos dois, já tenham feito a Promessa definitiva;
- b) uma carta do Delegado Provincial solicitando a erecção da comunidade;
- c) a autorização por escrito, do Ordinário da Diocese;⁴¹

- d) o nome da comunidade;
- e) o local no qual se reúne a comunidade.

50. De três em três anos, as comunidades locais da Ordem Secular elegem o seu Presidente e três Conselheiros.⁴² Estes quatro membros, depois de consultar o Assistente, elegem o Mestre da formação entre os que tenham feito a Promessa definitiva. O Conselho nomeia, depois, um Secretário e um Tesoureiro. O procedimento para as eleições será determinado pelos Estatutos Provinciais, respeitando totalmente a liberdade dos eleitores e a preferência da maioria dos membros. Para que o Presidente possa ser reeleito para um terceiro mandato é necessária a autorização do Superior Provincial.

51. O Presidente, eleito entre aqueles membros que têm a Promessa definitiva, tem o dever de convocar e presidir às reuniões da comunidade. Deverá manifestar uma atitude de serviço para com todos os membros da comunidade; fomentará o espírito de afabilidade cristã e carmelitana e terá o cuidado de não demonstrar nenhuma preferência por alguns membros em relação a outros; coordenará contactos com aqueles membros da comunidade que, por causa da idade, de doença, da distância ou outras razões, não possam assistir às reuniões; ajudará o Mestre da formação e o Assistente espiritual, apoiando-os no exercício das suas responsabilidades; poderá substituí-los quando eles estiverem ausentes,

⁴⁰ *CIC* 309 3 316.

⁴¹ *CIC* 312, 2.

mas só temporariamente, ou designar para esse efeito outro membro entre os que tiverem feito a Promessa definitiva.

52. Os três Conselheiros, juntamente com o Presidente, têm a responsabilidade de formar o Governo da comunidade e de apoiar o Mestre da formação. Geralmente são membros da comunidade com a Promessa definitiva. Em casos particulares, podem ser Conselheiros membros que tenham feito apenas a primeira Promessa.

53. O Mestre da formação, eleito pelo Conselho entre os que tenham feito a Promessa definitiva, tem a responsabilidade de preparar os candidatos para a primeira Promessa e para a Promessa definitiva. Trabalha em colaboração com o Assistente e com o apoio do Presidente. Na ausência do Presidente, o Mestre da formação substitui-o em todas as suas funções.

54. O Secretário do Conselho tem a responsabilidade de ter em dia o livro da comunidade, registando as eleições, as admissões, as promessas e as demissões. Deve apresentar esses registos ao Conselho, quando este se reunir, e à comunidade, no momento das eleições. Assiste às reuniões do Conselho registando as deliberações em acta, mas não tem direito a voto.

55. O Tesoureiro tem o dever de guardar e administrar os fundos da comunidade. Semestralmente, deve dar

⁴² *CIC* 309.

⁴³ *CIC* 319.

⁴⁴ *CL* 34.

informação dos fundos ao Conselho e também, uma vez por ano, à comunidade e ao Superior Provincial ou da circunscrição.⁴³ Os Estatutos locais devem determinar como é que a comunidade se deve ocupar das necessidades dos pobres.

56. Os Seculares que, por razões de distância, de idade ou de doença, não possam participar nas reuniões regulares da comunidade, continuam a ser membros da Ordem Secular e, sob a autoridade do Delegado Provincial, devem ser associados a uma determinada comunidade. É da responsabilidade do Presidente da comunidade estabelecer o contacto com esses membros e manter o contacto deles com a comunidade.

57. Onde existir uma circunscrição organizada de padres da Ordem, o ramo Secular deve formar um Conselho Provincial para se ajudarem mutuamente na formação e no apostolado, mas não para intervir no governo das comunidades locais. O Presidente do Conselho Provincial deverá ser um membro da Ordem Secular com a Promessa definitiva. O Conselho Provincial deverá submeter os seus Estatutos ao Definitório Geral para sua aprovação.

58. Os Estatutos Provinciais determinarão o seguinte:

- a) a organização de um programa adequado de formação;
- b) a aceitação e formação dos novos membros que não vivam perto de uma comunidade

estabelecida. Em todos os casos, estes novos candidatos têm de ser identificados e formados por uma comunidade estabelecida e são considerados membros dessa mesma comunidade;

- c) o procedimento para as eleições e as responsabilidades dos três conselheiros;
- d) os sufrágios pelos membros falecidos da comunidade;
- e) as circunstâncias e as condições para emitir os Votos;
- f) a idade mínima e máxima de novos membros a aceitar;
- g) o número máximo de membros de uma comunidade antes de ser desmembrada para formar uma nova comunidade;
- h) a coordenação dos compromissos apostólicos dentro da comunidade ou da Província;
- i) a forma e o uso dos sinais exteriores que revelam a pertença à Ordem Secular;
- j) as práticas de mortificação e as expressões de devoção à Santíssima Virgem e aos Santos da Ordem.

59. Se uma comunidade da Ordem Secular não

⁴⁵ *Ibid.*

pertencer a nenhuma Província, deve elaborar os seus próprios Estatutos, conforme as indicações prescritas anteriormente, e submetê-los à aprovação do Definitório Geral.

60. Podem ser introduzidas outras estruturas a níveis nacionais onde houver mais de uma Província, ou a nível internacional, quando se considerar que são úteis ou necessárias para a formação, a coordenação de formas de apostolado da Ordem ou para a organização de Congressos. Essas estruturas não terão nenhuma autoridade jurisdicional. Esses Conselhos regionais deverão submeter os seus Estatutos ao Definitório Geral para sua aprovação.

EPÍLOGO

As Constituições da Ordem Secular foram elaboradas para consolidar o projecto de vida dos membros que fazem parte da Ordem do Carmelo Teresiano. Eles são chamados a “dar testemunho de que a fé cristã constitui a única resposta plenamente válida [...] para a vida de cada homem e de cada sociedade”.⁴⁴ E realizá-lo-ão como Seculares se, a partir de uma contemplação comprometida, conseguirem testemunhar na sua vida familiar e social de cada dia “a unidade de vida que no Evangelho encontra inspiração e força para se realizar plenamente”.⁴⁵ Como Seculares, filhos e filhas de Teresa de Jesus e de João da Cruz, são chamados a “ser, perante o mundo, testemunhas da

ressurreição e da vida do Senhor Jesus e sinal do Deus vivo”,⁴⁶ através de uma vida de oração, de um serviço evangelizador e pelo testemunho de uma comunidade cristã e carmelitana. “Todos juntos, cada um na medida das suas possibilidades, devem alimentar o mundo com frutos espirituais (cf. *Gal* 5,22) e devem infundir-lhe o espírito que é próprio dos pobres, dos mansos e dos pacíficos, desses que o Senhor no Evangelho proclamou bem--aventurados (cf. *Mt* 5,3-9). Numa palavra, ‘o que a alma é no corpo, sejam-no os cristãos [carmelitas] no mundo’”.⁴⁷

⁴⁶ *LG 38*

⁴⁷ *Ibid.*

ESTATUTOS
DA ORDEM SECULAR DOS
CARMELITAS DESCALÇOS

PROVÍNCIA DE
NOSSA SENHORA DO CARMO

PORTUGAL

Definitorium Generale O.C.D.
in sessione 108 diei 9 septembris 2006

APPROBAVIT

Statuta Ordinis Carmelitarum Discalceatorum Saecularis
presentata a Provincia Lusitaniae

Aloysius Arostegui, OCD
Praepositus Generalis

Silvanus Vescovi
A Secretis

Siglas utilizadas

- AA: *Apostolicam Actuositatem* – Decreto do Apostolado dos Leigos
CIC: *Codex Iuris Canonici* – Código de Direito Canónico
CL: *Christifideles Laici* – Vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo
CP: *Caminho de Perfeição* de Santa Teresa de Jesus
HA: *História de uma Alma* de Santa Teresa do Menino Jesus
LG: *Lumen Gentium* – Constituição sobre a Igreja
3M: *Terceiras Moradas* de Santa Teresa de Jesus
NMI: *Novo Millennio Ineunte* – À entrada no novo milénio
V: *Vida* de Santa Teresa de Jesus
-

PRIMEIRA PARTE

I

IDENTIDADE E VALORES

1. Os Carmelitas Seculares são leigos que assumem amorosamente as obrigações e responsabilidades que dimanam do Baptismo e esforçam-se por viver a sua vida cristã em espírito de oração e de serviço apostólico, segundo os ideais do carisma carmelitano-teresiano.¹
2. A Ordem Secular faz parte da única família do Carmelo Teresiano ou Ordem dos Carmelitas Descalços. Participa da mesma herança espiritual e vive o sentido de fraternidade para com os irmãos e irmãs da mesma família, tendo-os presentes na sua oração, fazendo a experiência de serem membros do mesmo Corpo Místico de Cristo, que é a Igreja.²
3. Podem ser admitidos na Ordem Secular dos Carmelitas Descalços:
 - a) católicos³ em comunhão com a Igreja;
 - b) membros que não sejam de outra Ordem Religiosa ou Congregação, ou de qualquer outra Ordem Secular;

¹ Cf. *Ef* 1, 4; *LG* 31, 39, 42; *CL* 15, 17; *Constituições*, Art 1.

² *Constituições*, Art 1,5,37.

³ *CIC* 204-205; *Constituições*, Art 3.

- c) os que desejem fazer da oração contemplativa o centro das suas vidas em união com Maria;⁴
- d) que tenham disponibilidade para participar nos encontros e actividades da Ordem;
- e) e que tenham completado os 18 anos de idade e não tenham ultrapassado os 65, a não ser que o Conselho da Comunidade decida abrir alguma excepção.

II

⁴ *Constituições*, Art 4.

⁵ *Constituições*, Art 11.

**SEGUIMENTO DE CRISTO
SEGUNDO O CARISMA DO
CARMELO TERESIANO SECULAR**

4. O Carmelita Secular segue a Cristo, procurando a união íntima com Ele, no meio das realidades temporais, vivendo a experiência da Promessa feita de acordo com as Constituições da Ordem Secular.⁵

5. Os membros das comunidades são amados e valorizados como irmãos e irmãs, chamados por Deus a uma mesma vocação. Os dons do Espírito, dados a cada um para o bem da comunidade, são aceites por todos e motivo para dar graças.⁶

6. Em resposta ao desejo de Santa Teresa de Jesus, os Carmelitas Seculares, constituídos em comunidades:

- a) apoiam-se uns aos outros com a oração, o amor e a promoção da vida espiritual;
- b) dedicam especial cuidado àqueles que estão em situação de fragilidade ou doentes nas suas comunidades;⁷

⁶ *1 Ts* 5, 19-21; *1 Cor* 12, 1-22; *NMI* 46.

⁷ *Constituições*, Art 56.

- c) lutam para ultrapassar as inevitáveis dificuldades da vida fraterna, recorrendo ao diálogo, em verdade e caridade, humildade e perdão, a fim de crescerem na estima mútua e na amizade;
- d) cultivam os laços de comunhão com toda a Ordem, cooperando com os Superiores Geral, Provincial e o seu respectivo Delegado, acolhem as suas exortações e partilham as suas necessidades e desejos;⁸
- e) neste mesmo espírito de comunhão promovem relações fraternas com as outras comunidades, recebem os visitantes das outras comunidades de carmelitas nos seus encontros, retiros, celebrações..., excepto durante a Visita Pastoral do Superior competente;
- f) vivem em relação estreita com as comunidades de religiosos e religiosas carmelitas e sempre que seja possível juntam-se ao seu apostolado e missão.⁹

7. Os Carmelitas Seculares estão desafiados a viver como se toda a perfeição da Ordem de si dependesse, e por isso propõem-se:

- a) ser fiéis aos encontros que contribuem tanto para o seu bem espiritual como para o encorajamento uns dos outros;
- b) desempenhar alegremente as tarefas que lhes

⁸ LG 37; *Constituições*, Art 43.

⁹ *Constituições*, Art 26.

¹⁰ GS 67.

- são confiadas para o serviço da comunidade;
- c) trabalhar sempre para atingir consensos na tomada de decisões, consultando todos os irmãos numa atmosfera de diálogo livre e aberto;
 - d) fazer os possíveis para que todos sejam devidamente informados no que diz respeito a assuntos e actividades da comunidade e de toda a família carmelita.

III

TESTEMUNHAS DA EXPERIÊNCIA DE DEUS

8. Chamados à comunhão com Cristo, no serviço da Igreja, os Carmelitas Seculares:

- a) vivem dependentes e abertos a Deus no ser e no agir;
- b) exercem as suas actividades como verdadeiro culto a Deus, colaborando, deste modo, com Cristo na sua obra redentora;¹⁰
- c) organizam o seu dia de modo a que dediquem um tempo suficiente à oração silenciosa, a fim de “tratar de amizade, estando muitas vezes, a sós, com Quem sabemos que nos ama” – tal é o fundamento de toda a sua vida e serviço à Igreja;¹¹
- d) encontram inspiração e alimento na Sagrada Escritura e nos ensinamentos dos santos da Ordem Carmelita;¹²
- e) aprofundam a leitura e estudo dos escritos dos santos carmelitas, particularmente os dos fundadores, Santa Teresa de Jesus e S. João da Cruz, deixando-se imbuir pelo espírito do Carmelo.

¹¹ *Constituições*, Art 21; V 8, 5.

¹² *Constituições*, Art 19.

¹³ *LG 66; Constituições*, Art 4.

IV

COM MARIA, A MÃE DE JESUS

9. Como Ordem Mariana que procura imitar a vida interior e contemplativa de Maria, os Carmelitas Seculares:

- a) participam na novena de preparação para a Solenidade de Nossa Senhora do Monte

- Carmelo;
- b) invocam diariamente a Virgem Maria, particularmente com a oração do terço;
 - c) vivem o Sábado mais intimamente unidos à Mãe de Jesus;
 - d) usam o Escapulário do Carmo como sinal da protecção maternal de Maria,¹³ e como desejo de imitar as suas virtudes;
 - e) veneram, com especial solenidade, a Virgem Maria, nas suas festas litúrgicas.¹⁴

V

AO SERVIÇO DE DEUS E DA IGREJA

10. A cada baptizado é confiada a tarefa da evangelização: “Os fiéis leigos, precisamente por serem membros da Igreja, têm a vocação e missão de serem anunciadores do Evangelho”.¹⁵

11. Co-responsáveis na missão de toda a Igreja, os carmelitas colocam, tal como ensina santa Teresa, a oração contemplativa no coração da mesma Igreja e é

¹⁴ *Constituições*, Art 31.

¹⁵ *AA 16; Constituições*, Art 27.

deste coração orante que nasce o apostolado. Assim, os Carmelitas Seculares procuram viver o Evangelho, com sentido profético, no coração da Igreja e da sociedade.¹⁶

12. Chamados a uma vida, simultaneamente contemplativa e apostólica, os Carmelitas Seculares:

- a) promovem a “missão” do Carmelo em todo o mundo, em articulação e respeito pelas outras vocações e apostolados eclesiais;¹⁷
- b) procuram manter vivos, na Igreja, o amor e devoção a Nossa Senhora, vivendo a espiritualidade mariana com toda a perfeição possível;¹⁸
- c) empenhar-se-ão, de acordo com as circunstâncias e dons de cada um, na pastoral paroquial e diocesana, especialmente nas áreas relacionadas com a catequese e a pedagogia da oração;¹⁹
- d) preocupam-se com os mais pobres e contribuem para resolver as suas necessidades, individual e comunitariamente, onde for possível.²⁰

¹⁶ *Constituições*, Art 25.

¹⁷ *Constituições*, Art 28.

¹⁸ *Constituições*, Art 31.

VI

FORMAÇÃO NA ESCOLA DO CARMELO

13. A formação inicial e permanente na Ordem Secular do Carmelo visa a maturidade humana e cristã dos seus membros e manifesta-se na sua vida apostólica.²¹

14. Os candidatos à Ordem Secular hão-de ser gradualmente introduzidos nos seguintes temas:

- a) formação catequética sobre os principais dados da fé cristã, no caso do candidato manifestar evidentes carências;
- b) breve conhecimento sobre a história da Ordem dos Carmelitas Descalços;

¹⁹ CL 27.

²⁰ *Constituições*, Art 55.

²¹ *Constituições*, Art 34.

- c) espiritualidade mariana, particularmente o significado do Escapulário do Carmo;
- d) vida dos santos carmelitas;
- e) introdução ao estudo e leitura de textos selectos dos principais escritos de Santa Teresa de Jesus, S. João da Cruz e Santa Teresa do Menino Jesus;
- f) bases bíblicas, teológicas e pedagógicas da oração;
- g) outros temas que o Mestre da formação ou o Conselho da Comunidade considerem pertinentes e necessários.
- h) estudo das Constituições e dos Estatutos da Ordem Secular.

15. Não devem ser admitidos à formação aqueles elementos que não tenham a possibilidade de participar activamente numa comunidade estabelecida, a não ser que em circunstâncias excepcionais o Superior Provincial ou o seu Delegado o consintam. Em qualquer caso, esses elementos devem ser formados por uma comunidade estabelecida e é-lhes pedido que mantenham contacto com ela através da participação no seu retiro anual ou nalgum outro exercício espiritual.²²

16. O Presidente e o Assistente espiritual sejam informados, previamente, a fim de darem o seu consentimento, da intenção de alguns irmãos convidar

²² *Constituições*, Art 58 (b).

familiares ou amigos para o encontro mensal.

17. Os aspirantes à Ordem Secular participam em encontros de esclarecimento e informação, a cargo do Mestre da formação, sobre a espiritualidade carmelita, por um período de seis a doze meses, antes de serem convidados pelo Conselho para serem admitidos ao período de formação propriamente dito.²³

18. Os membros da comunidade valorizam o encontro mensal, como uma graça importante e dão-lhe prioridade nas suas vidas. É uma ocasião para a oração comunitária, para a formação, para crescerem na caridade fraterna e para tratarem os assuntos da comunidade.

19. A participação no encontro mensal não deve, no entanto, comprometer as responsabilidades familiares. A prudência e discernimento ajudarão à escolha das prioridades diante das dificuldades. Um membro da comunidade pode pedir licença temporária para faltar aos encontros de modo a dar resposta a compromissos importantes.

VII

ADMISSÃO E PROMESSAS

²³ *Constituições*, Art 36 (a).

20. O Conselho da comunidade, em atitude orante, procure discernir a vocação dos candidatos em cada momento do processo de formação, desde a Admissão até à Promessa definitiva.²⁴ Apontamos alguns critérios de discernimento da vocação carmelita secular:

- a) idoneidade humana e cristã;
- b) atitude contemplativa, à semelhança de Maria;²⁵
- c) grande estima pelos escritos espirituais dos nossos fundadores e santos;
- d) compromisso generoso para com a Ordem e a Igreja;
- e) oração como centro da vida;
- f) espírito comunitário.

21. As celebrações de Admissão e, mais especialmente, das Promessas, são momentos altos na vida

²⁴ *Constituições*, Art 36, 44.

de uma comunidade. Por isso, todos os elementos da comunidade devem estar presentes e, em ambiente de alegria e festa, acolher os novos irmãos na família do Carmelo.²⁶ Estas celebrações seguem o Ritual próprio da Ordem Secular.

22. A celebração de Admissão e das Promessas deve ser precedida de um tempo mais alargado de oração e reflexão. Se possível de um retiro espiritual, agradecendo ao Senhor o dom da vocação e pedindo--Lhe a graça da fidelidade.

23. Se o Conselho da comunidade achar conveniente, os membros com promessas temporárias poderão renová-las anualmente.²⁷

24. A fórmula da Promessa é assinada pelo que a emitiu e pelo presidente da celebração no fim da cerimónia. Depois, um exemplar é guardado nos arquivos da comunidade, outro é enviado para o Conselho Nacional e o outro exemplar ficará para o promitente.

25. O Escapulário grande, que simboliza a nossa dedicação a Nossa Senhora do Monte Carmelo e pertença à Ordem, será entregue na cerimónia de Admissão.²⁸

²⁵ *Lc 2, 51.*

²⁶ *Constituições, Art 12; Ritual Introdução 3.*

26. O Escapulário exterior pode ser usado pelos membros nas cerimónias da Ordem, se a comunidade assim o entender.

27. No acto da primeira Promessa é oferecido ao promitente um exemplar das Constituições.

SEGUNDA PARTE

VIII

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

28. São órgãos de Governo da Província Portuguesa da Ordem Secular dos Carmelitas Descalços a Assembleia Geral, o Conselho Nacional, os Conselhos das Comunidades e o Conselho Fiscal.

²⁷ Cf. *Ritual*, 84

²⁸ *Constituições*, Art 36 (b); *Ritual* 24.

Assembleia Geral

29. A Assembleia Geral é constituída:

- a)* pelo Provincial da Província Portuguesa da Ordem dos Carmelitas Descalços, ou o Delegado Provincial (uma vez que vai ser o que preside à Assembleia);
- b)* pelos membros do Conselho Nacional;
- c)* por todos os Presidentes das comunidades formadas ou em vias de formação;
- d)* por um delegado de cada comunidade formada ou em vias de formação, escolhido pela própria comunidade, por voto secreto;
- e)* e pelo Mestre da formação de cada comunidade

²⁹ *Constituições*, Art 57-60.

formada ou em vias de formação.

30. Preside à Assembleia Geral o Provincial da Província Portuguesa da Ordem dos Carmelitas Descalços, como sinal de comunhão e unidade de toda a família carmelita. Na sua impossibilidade preside o Delegado Provincial.

31. A mesa da Assembleia é composta pelo Provincial ou seu Delegado, pelo Presidente do Conselho nacional e dois secretários eleitos pela mesma Assembleia.

32. Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger, por votação secreta, o Conselho Nacional por um triénio; o Presidente recém-eleito, se possível, seja liberto de outros cargos, eventualmente, desempenhados nos Conselhos das Comunidades;
- b) eleger, por votação secreta o Conselho Fiscal;
- c) apreciar os relatórios dos trabalhos realizados pelo Conselho Nacional e pelas comunidades;
- d) aprovar o orçamento e as contas de gerência, tendo presente o parecer do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e outros bens patrimoniais de rendimento;
- f) deliberar sobre as alterações aos Estatutos e regulamento.

33. A Assembleia Geral reunirá em plenário cada três

anos e em plenário extraordinário quando assim for requerido pelo Conselho Nacional ou pela maioria dos Conselhos das comunidades.

34. A ordem da reunião da Assembleia Geral é a seguinte:

- a) Uma celebração litúrgica.
- b) O Secretário lê as actas da reunião anterior que serão aprovadas de modo habitual e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.
- c) O Tesoureiro apresenta por escrito o relatório financeiro pormenorizando as receitas e as despesas do Conselho Nacional. O relatório é colocado à disposição dos interessados, assinado, após aprovação, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.
- d) O Presidente do Conselho Nacional apresenta um relatório expressando o actual estado da Ordem Secular e outros assuntos relevantes; apresentará também detalhadamente o trabalho realizado pelo Conselho Nacional nos últimos três anos. Segue-se um diálogo franco e aberto sobre o mesmo. O relatório é posto à disposição de todos.
- e) Se a Assembleia Geral for electiva, procede-se à eleição do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal. O Secretário e o Tesoureiro serão os escrutinadores.
- f) O Presidente do Conselho Nacional eleito toma o lugar que lhe corresponde.

- g) A agenda de assuntos, preparada anteriormente é apresentada para aprovação, sempre aberta a possíveis emendas, pelo Conselho Nacional.
- h) O Presidente consulta o Conselho para a nomeação de um Secretário e de um Tesoureiro.
- i) Oração de encerramento e acção de graças.

Conselho Nacional

35. O Conselho Nacional²⁹ é uma expressão eclesial de comunhão das comunidades da Ordem Secular em Portugal. É uma referência de unidade e amor que estimula a missão da família carmelita no serviço à Igreja, e tem por objectivo:

- a) fomentar o conhecimento do carisma teresiano de acordo com as Constituições da Ordem Secular de Nossa Senhora do Monte Carmelo e de Santa Teresa de Jesus;
- b) promover o conhecimento, a partilha de vida e a amizade entre as diferentes comunidades da família carmelita;
- c) partilhar iniciativas e recursos materiais úteis às várias comunidades para o seu processo de formação inicial e contínua;
- d) publicar o boletim “Flor do Carmelo” e outros meios de comunicação para o intercâmbio de informações e experiências relativas à família teresiana;

- e) organizar congressos nacionais e outros eventos de âmbito nacional;
- f) acompanhar o desenvolvimento de novos grupos e comunidades;
- g) fazer-se representar por algum dos seus membros nas celebrações de Promessas ou Votos.

36. O Conselho Nacional é composto por quatro elementos com Promessas definitivas: um Presidente, três Conselheiros. Serão eleitos pela Assembleia Geral. Os conselheiros são propostos pelo Presidente recém-eleito e votados pela Assembleia. A eleição processar-se-á conforme os números 54-72 destes Estatutos. O Conselho Nacional escolherá, por sua vez, de entre os Conselheiros, um Secretário e um Tesoureiro.

37. O Conselho Nacional reunir-se-á, pelo menos, duas vezes por ano e sempre que for necessário.

38. Os membros da Ordem Secular têm o direito de apresentar temas para a agenda de trabalho. A data limite dessas sugestões é determinada pelo próprio Conselho Nacional. Elas serão apresentadas por escrito e enviadas ao Secretário que preparará a agenda depois de consultar os membros do Conselho.

39. O Conselho Nacional marcará, e comunicará com seis meses de antecedência, a data e o lugar da reunião da Assembleia Geral e preparará a agenda de trabalho a

³⁰ *Constituições*, Art 41-43.

apresentar à mesma.

40. O Delegado Provincial participa nos encontros do Conselho Nacional como sinal visível dos laços jurídicos e fraternos entre os religiosos e a Ordem Secular.

41. No fim de cada ano, cada comunidade apresentará ao Conselho Nacional o seu balanço económico e o relatório de actividades.

Conselho Fiscal

42. O Conselho Fiscal, eleito para um triénio pela Assembleia Geral, é constituído por um Presidente, um Vogal e um Secretário.

43. Compete ao Conselho Fiscal:

- a)* fiscalizar a gestão financeira e a administração dos bens da Ordem Secular;
- b)* elaborar pareceres sobre o orçamento e contas do Conselho Nacional e sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

44. Reunirá ao menos uma vez por ano e sempre que julgue necessário.

Conselho da Comunidade

45. Cada comunidade da Ordem Secular terá um Conselho de Comunidade composto por um Presidente,

três Conselheiros e o Mestre da formação.

46. A comunidade será animada espiritualmente por um assistente espiritual, sempre que possível, um sacerdote carmelita, nomeado pelo Provincial.

47. O Delegado Provincial é um religioso Carmelita Descalço nomeado pelo Superior Provincial para acompanhar, aconselhar e apoiar a Ordem Secular.³⁰ Visita pastoralmente as comunidades.

48. O Presidente convoca e preside às reuniões do Conselho da comunidade. O Conselho reúne-se pelo menos três vezes por ano e sempre que as circunstâncias o exigirem. Redigem-se actas de cada reunião. Registe-se em livro apropriado os defuntos da comunidade.

49. O Presidente está obrigado a convocar o Conselho,³¹ sempre que dois conselheiros o pedirem. O Presidente informa a comunidade com um tempo útil antes de cada encontro, de modo a que os membros possam apresentar sugestões à consideração do Conselho. No encontro mensal, a comunidade deve ser informada de todos os assuntos e decisões que se relacionem com o seu bem-estar humano e espiritual.

50. Cada comunidade, de acordo com os seus meios, dará uma contribuição financeira em ordem a constituir um fundo modesto que contribua para as despesas do Conselho Nacional e Conselho Fiscal. Desta maneira, as comunidades partilharão as despesas feitas de modo acordado mutuamente, no espírito da generosidade teresiana.

51. O Conselho tomará as suas decisões por maioria. Depois de dar um tempo suficiente para que todos os membros do Conselho expressem as suas opiniões, o Presidente pode apresentar por si ou por outro membro uma proposta ao Conselho. Se a moção é apoiada por outro membro do Conselho, esta poderá ser aprovada levantando a mão ou por votação secreta. O voto secreto é sempre exigido para a aprovação dos candidatos à Admissão ao tempo de formação, à Promessa e para outros assuntos, a pedido de um membro do Conselho. Para que uma moção seja aprovada requer-se uma maioria simples de votos. Uma vez que uma decisão foi tomada, deve ser apoiada por todos os membros do Conselho.

52. Um membro que, por razão justificada, faz um pedido para deixar a Ordem, pode ser dispensado pelo Conselho, da Promessa. Isto deve ser feito formalmente por escrito depois de um diálogo apropriado com o Conselho.

53. Se a presença de algum elemento na comunidade se torna incómoda, por comportamento incorrecto ou por falta de presença não justificada aos encontros, o Conselho estudará o caso e apresentá-lo-á à comunidade. Um elemento que falte de forma continuada e injustificada aos encontros mensais fica privado de voz passiva e activa até que se normalize a sua situação. Caso cheguem à conclusão que determinado elemento deve ser despedido comunicar-lhe-ão por escrito, depois

³¹ *Constituições*, Art 46-48.

de ter dado conhecimento ao Padre Provincial ou seu Delegado.

IX ELEIÇÕES

54. A eleição para qualquer cargo é um chamamento a servir a comunidade e, a menos que haja uma razão séria, esse chamamento deve ser aceite no espírito de obediência à vontade de Deus.

55. Segundo as Constituições, a eleição do Conselho da comunidade é feita por três anos. Não pode ser antecipada, mas por razões graves pode ser adiada, nunca para além de três meses.³² O Conselho e o Provincial ou o seu Delegado marcarão o dia e a hora das eleições, pelo menos com dois meses de antecedência.

56. O Conselho convoca a comunidade para eleições, para o dia e a hora determinados.³³ Um mês antes das eleições, o Presidente recorda aos membros a proximidade das eleições e revê os procedimentos como está escrito nas Constituições e nos Estatutos.

57. O Presidente, quer nacional quer da comunidade, é eleito de entre aqueles que fizeram a Promessa definitiva. O Presidente pode ser reeleito para um segundo mandato consecutivo desde que receba dois terços dos votos no

³² *Constituições*, Art 50; *CIC* 165.

segundo escrutínio. Se não obtiver dois terços dos votos no segundo escrutínio, é eliminado e a eleição continua no modo usual no novo escrutínio.

58. O cargo de Presidente é incompatível com qualquer outro cargo na comunidade. O mesmo se diga acerca do cargo de Conselheiro com o cargo de Mestre da formação.

59. O Presidente que tenha completado dois mandatos consecutivos no cargo não pode ser eleito para qualquer outro cargo por um período de três anos. No entanto, na ausência de quaisquer outros candidatos adequados e com a permissão do Delegado, pode assumir a missão de Responsável da formação.

60. A reeleição para um terceiro mandato consecutivo como Presidente não é permitida, a não ser por postulação ao Superior Provincial ou o seu Delegado.³⁴ Para tal são requeridos dois terços dos votos.

61. Os Conselheiros, quer para o Conselho Nacional quer para o Conselho da Comunidade, são propostos pelo Presidente recém-eleito e depois são votados pela Comunidade ou pela Assembleia Geral, respectivamente.

62. Os Conselheiros são eleitos preferencialmente de entre aqueles que fizeram a Promessa definitiva³⁵ e podem ser reeleitos para um segundo mandato consecutivo por uma maioria simples de votos. A eleição como Conselheiro para um terceiro mandato consecutivo não é permitida.

63. Sem prejuízo do número 60, para ser eleito, um candidato deve obter mais de metade de votos válidos, que é uma maioria simples. Se não existir essa maioria no primeiro escrutínio, deve ser efectuado um segundo escrutínio. Se ainda no segundo escrutínio nenhum candidato receber a maioria simples, um terceiro é realizado no qual só os dois mais votados no segundo escrutínio são candidatos. Estes dois candidatos não votam neste escrutínio. No terceiro escrutínio o que obtiver a maioria dos votos é eleito. Em todas as eleições quando dois ou mais receberem o mesmo número de votos, é eleito o que há mais tempo fez a primeira Promessa. Se eles fizeram a Promessa no mesmo dia, o mais novo é eleito.

64. Todos os membros que fizeram as Promessas e são membros activos na comunidade têm o direito de votar nas eleições. No entanto, por causa do essencial carácter laical da Ordem, os membros que são clérigos

³³ *Constituições*, Art 47 (c).

³⁴ *Constituições*, Art 50.

estão privados de voz passiva.³⁶

65. O Provincial ou o Delegado Provincial, e na sua ausência o Assistente espiritual, preside às eleições tendo o Presidente e o Secretário como escrutinadores. Se nem um nem outro puderem estar presentes, o Mestre da formação e o Secretário farão de escrutinadores.

66. Na hora marcada a comunidade reúne-se para a eleição:

- a) Cantam ou recitam o hino ou oração ao Espírito Santo dirigida pelo que preside.
- b) O Secretário lê o seu relatório e apresenta os livros à comunidade para inspecção.
- c) O Tesoureiro apresenta o relatório financeiro e o livro de contas.
- d) O que preside propõe uma moção à comunidade para a aceitação das informações apresentadas e lidas; uma vez tratadas as questões e emendas, os relatórios são sujeitos a votação pela comunidade. Após a aprovação, os livros são assinados pelo Presidente e pelo Secretário.
- e) A caixa de votos é colocada na mesa em frente daquele que preside.

67. Os boletins de voto são preparados antes pelo Secretário com a aprovação do Conselho contendo os nomes de todos os que são elegíveis para o cargo. Os nomes são postos em lista ordenada alfabeticamente por

³⁵ *Constituições*, Art 52.

apelido.

68. Quando todos tiverem votado, aquele que preside abre a caixa de votos e conta o número de boletins de voto antes de abrir qualquer deles. Se o número de votos não é igual ao número de eleitores, a votação é inválida e deve ser repetida.

69. Aquele que preside abre cada boletim de voto, anuncia em voz alta e mostra aos escrutinadores. O Secretário regista o voto e quando todos os votos estiverem contados, aquele que preside anuncia o resultado. A eleição continua.

70. Depois de cada eleição, aquele que preside pede ao candidato que expresse a sua aceitação.

71. Os novos eleitos, Presidente e Conselheiros, depois de consultarem o Assistente espiritual, elegem o Mestre da formação de entre aqueles que já fizeram a Promessa definitiva.³⁷ Estes, por sua vez, nomeiam um Secretário e um Tesoureiro de entre os três conselheiros.³⁸

72. O Conselho, em previsão do futuro, pode indicar um ou mais colaboradores do Mestre da formação, que podem ser escolhidos de entre aqueles que fizeram a primeira Promessa. Os colaboradores não fazem parte do Conselho.

³⁶ *Constituições*, Art 37.

X

**ERECÇÃO CANÓNICA
DE UMA COMUNIDADE**

73. Para formar uma comunidade exige-se o mínimo de 10 elementos, dos quais dois, tenham feito a Promessa definitiva e seis as primeiras Promessas. A comunidade não deve ultrapassar os 20 elementos. Se houver elementos que excedam este número o Conselho da comunidade considere a possibilidade de formar um outro grupo, tendo em conta a idade dos membros, a provável incorporação de novos elementos e a disponibilidade dos que fizeram Promessas, para formar outro grupo.³⁹

74. Condições para a erecção de uma nova comunidade:

- a) Requer-se a autorização do Superior Provincial ou do seu Delegado para constituir um novo grupo. Inicialmente esta autorização é dada *ad experimentum* por três anos.
- b) O Delegado indicará um coordenador para promover o desenvolvimento do grupo e para assegurar a formação adequada dos novos membros.

³⁷ *Constituições*, Art 46

- c) Depois de três anos o Delegado, consultados os membros, examinará o progresso do grupo e fará as necessárias correcções.

75. Quando, no parecer do Superior Provincial ou do seu Delegado, um novo grupo tem membros suficientes para fazer as Promessas, pode ser-lhe dada uma estrutura provisória para melhor facilitar o seu desenvolvimento e para se preparar com tempo para erecção canónica como comunidade.

76. A estrutura provisória de uma comunidade que começa é um Conselho indicado pelo Superior Provincial ou o seu Delegado depois de consultar os membros que já fizeram Promessas. Este Conselho inclui um Presidente em exercício, um Mestre da formação e pelo menos um outro membro. Permanece em funções pelo menos três anos e pode ser prorrogado. O Conselho provisório constitui a autoridade imediata do grupo e exercerá o seu mandato de acordo com as Constituições dentro das limitações determinadas pelo Delegado.⁴⁰

77. A erecção canónica de uma nova comunidade rege-se pelas Constituições, [Art 49] e pelo Ritual. No primeiro encontro a seguir à cerimónia, a nova comunidade elegerá o seu Conselho.⁴¹

³⁸ *Constituições*, Art 50.

³⁹ *Constituições*, Art 58 (g).

78. Todos os casos omissos nestes Estatutos devem ser regidos pelas Constituições da Ordem Secular do Carmelo.

XI

OS NOSSOS IRMÃOS DEFUNTOS

79. “Desde o princípio a Igreja honrou a memória dos defuntos e ofereceu orações em sufrágio por eles, acima de tudo o sacrifício da Eucaristia, para que, uma vez purificados, possam alcançar a visão beatífica de Deus”.⁴² A nossa oração por eles é capaz não só de os ajudar, mas também de tornar eficaz a sua intercessão por nós.⁴³

80. Porque é “um pensamento santo e piedoso”⁴⁴ orar pelos mortos de modo que eles possam ser libertos dos seus pecados, fazemos sufrágios e orações por eles:⁴⁵

- a) No momento do falecimento de um membro da própria comunidade, ou de algum modo ligado à comunidade, o Presidente informará a comunidade e enviará uma notícia necrológica escrita às outras comunidade. Além de participar na Eucaristia do funeral a comunidade mandará celebrar uma Eucaristia na qual devem participar. Na primeira reunião da comunidade far-se-á uma oração pela irmão falecido.
- b) Por um irmão que não pertença à comunidade, cada membro participará na Eucaristia.

⁴⁰ *Constituições*, Art 47.

⁴¹ *Constituições*, Art 50; *CIC* 165.

- c) Na “*Comemoração de todos os fiéis defuntos da Ordem*”, se for possível, cada membro participará na Eucaristia e rezará fervorosamente pelos membros falecidos de toda a Ordem do Carmelo.
- d) Cada comunidade registrará, no *Livro dos defuntos*, o falecimento de todos os seus irmãos.
- e) Cada carmelita secular participa numa eucaristia, se possível no funeral, por qualquer membro da nossa Província (religiosos, religiosas e seculares).

⁴² CIC 1032; Concílio de Leão II (1274); LG 50.

⁴³ CIC 958.

⁴⁴ 2*Mac* 12, 46.

⁴⁵ *Constituições*, Art 58 (d).

ÍNDICE GERAL

Decreto de aprovação.....	5
Carta do Padre Geral.....	7

REGRA

Regra de Santo Alberto	11
------------------------------	----

CONSTITUIÇÕES da Ordem Secular dos Carmelitas Descalços (OCDS)

Proémio	19
I. Identidade, valores e compromisso	21
II. O seguimento de Jesus no Carmelo teresiano laical	26
– O compromisso da promessa de viver o espírito do conselho evangélico de castidade	27
– O compromisso da promessa de viver o espírito do conselho evangélico de pobreza	28
– O compromisso da promessa de viver o espírito do conselho evangélico de obediência.....	29
– O compromisso da promessa de viver o espírito das Bem-aventuranças	30
III. Testemunhas da experiência de Deus	31
IV. Ao serviço do projecto de Deus	36

V.	Com Maria, Mãe de Jesus	39
VI.	Formação na escola do Carmelo	41
VII.	Organização e governo	44
	Epílogo.....	54

ESTATUTOS
da Ordem Secular dos Carmelitas Descalços
(OCDS)

PRIMEIRA PARTE

I.	Identidade, valores	57
II.	Seguimento de Cristo segundo o carisma do Carmelo Teresiano Secular	59
III.	Testemunhas da experiência de Deus	62
IV.	Com Maria, a Mãe de Jesus	64
V.	Ao serviço de Deus e da Igreja	65
VI.	Formação na escola do Carmelo	67
VII.	Admissão e promessas	70

SEGUNDA PARTE

VIII.	Organização e Governo.....	73
	Assembleia Geral.....	73
	Conselho Nacional.....	76
	Conselho Fiscal.....	78
	Conselho da Comunidade	79
IX.	Eleições.....	82
X.	Ereção canónica de uma comunidade	88
XI.	Os nossos irmãos defuntos.....	91

